

PROJETO DE LEI Nº 115/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 920.015,00 (novecentos e vinte mil e quinze reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0030.2.092	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística	
1218 - 3.3.90.30.00.00 31493	MATERIAL DE CONSUMO.	220.000,00
1219 - 3.3.90.33.00.00 31493	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
1220 - 3.3.90.39.00.00 31493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
05.004.10.301.0030.2.083.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária	
1221 - 3.3.90.30.00.00 31493	MATERIAL DE CONSUMO.	129.000,00
1222 - 3.3.90.32.00.00 31956	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	135.000,00
1223 - 3.3.90.39.00.00 31956	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	115.000,00
05.004.10.301.0031.2.085.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia	
1224 - 3.3.90.30.00.00 31956	MATERIAL DE CONSUMO.	50.000,00
1225 - 3.3.90.32.00.00 1488	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	180.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6.009.	Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica	
1226 - 3.3.30.93.00.00 31863	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,00

Total Suplementação:920.015,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 0.1488 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL.....	180.000,00
Fonte nº 3.1493 – Emendas Parlamentares (Individuais) Piso da Atenção Básica.	440.000,00
Fonte nº 3.1863 – FEAS ADESPON FPR.....	15,00
Fonte nº 3.1956 – Emendas de Bancada da Saúde.	300.000,00

Total Suplementação:920.015,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 115/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Sec. Assistência Social

Relativo devolução de saldo de convênio estadual, considerada final programa incentivo adesão espontânea II.

Sec. Saúde

Relativo aquisição de diversos materiais de consumo, como produtos de limpeza, higienização, material de expediente, peças de reposição automotivas, aquisição de medicamentos em geral, passagens e despesas com locomoção e serviços de mecânica em geral, para a frota municipal, conforme recursos de excesso de arrecadação de emendas.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 17 de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito